

Contrato n° 056/2022.
Processo SPU n° P182008/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, n° 100, Sala 1201, Parte Y, Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-900, inscrita no CNPJ sob o n° 27.975.551/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Gonçalves Nova da Costa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 2.673.712 - SSP/DF e do CPF de n° 029.555.641-25, residente e domiciliado à Csa 02, Lt 03, Ap 404, Taguatinga/DF, CEP: 72.015-025, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE22007 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° PE22007 - SEPLAG e seus anexos e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (*access points*), roteadores ethernet (Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados) e caixa hermética, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

3.2. Dos lotes contratados:

Itens	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
LOTE I						
1	ACCESS POINT WI-FI INDOOR/OUTDOOR	Ubiquiti Unifi	Und	30	R\$ 1.690,09	R\$ 50.702,70
2	ACCESS POINT WI-FI OUTDOOR	Ubiquiti Unifi	Und	50	R\$ 1.847,45	R\$ 92.372,50
LOTE II – COTA PRINCIPAL						
1	ROTEADOR ETHERNET	Mikrotik	Und	38	R\$ 814,44	R\$ 30.948,72
LOTE III – COTA RESERVADA						
1	ROTEADOR ETHERNET	Mikrotik	Und	12	R\$ 814,44	R\$ 9.773,28
VALOR TOTAL						R\$ 183.797,20

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 183.797,20 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0101.1.430.4.4.90.52.00.1500.0000.00 - Modernização Administrativa da Gestão Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.21.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada na rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, nos horários e dias da semana de 08:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

11.10. A Contratada deverá emitir garantia mínima de 1 (um) ano para cada equipamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos, devendo efetuar a troca do objeto a qualquer dia, hora, solicitada pelo Contratante sem ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **José Reinaldo Duailibe Mendonça Júnior**, Coordenador de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do Órgão Contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do Órgão Contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão Contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

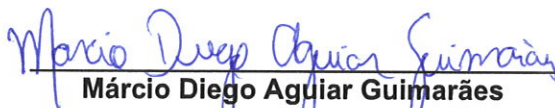
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Contratante, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

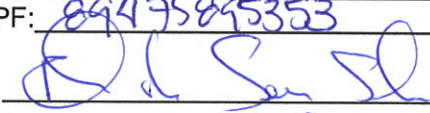
Sobral/CE, 07 de julho de 2022.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA
Assinado de forma digital por FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA
Dados: 2022.07.07 08:03:26 -03'00'
Felipe Gonçalves Nova da Costa
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 98031081330
CPF: 89475895353

2. 
RG: 2002191397-6
CPF: 048.468.873-78

Visto:

TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
Respondendo
OAB/CE nº 43.880

de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 434/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido APOLONIA MACHADO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da Escola CORONEL JOSE LEÔNIO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 08 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 435/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P179866/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 09/10/2002 a 08/10/2007, 09/10/2007 a 08/10/2012 e 09/10/2012 a 08/10/2017 ao (a) servidor (a) MARIA LAIR GUIMARÃES COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, matrícula nº 3442, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 436/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P179769/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 09/10/2007 a 08/10/2012 e 09/10/2012 a 08/10/2017 ao (a) servidor (a) RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3458, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **CONTRATADA:** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/000137. **OBJETO:** Aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet (Material Permanente - Equipamentos de Processamento de Dados) e caixa hermética, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 183.797,20 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0101.1.430.4.4.90.52.00.1500.0000.00 - Modernização Administrativa da Gestão Municipal. **FISCAL:** José Reinaldo Duailibe Mendonça Júnior. **PROCESSO:** P182008/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE22007 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22007 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa. Tamires Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P20137/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22045 - SMS (SRP) (BB Nº 948692). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 21/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI-II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes>

.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/07/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - SMS - PROCESSO NÚMERO P176967/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de mochilas, bonés e calçados destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P176967/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22003-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2022. Sobral, Ceará, aos 08 de julho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - SMS								
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	
1	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS	300	RR REIS INDUSTRIA BRASIL	UND	MOCHILA EM LONA CORDURA 500 Fapificacão complementar. Mochila confeccionada em Lona Cordura 500 em rip size, 100% Poliamida, 214g/m². Hidrorepelente e com acabamento duplo de resina acrílica, na cor bege; nas dimensões de 330 mm de Largura e 440 mm de Altura e 135 mm de Profundidade, apresentando uma abertura no seu corpo, com fecho através de zíper, um bolso frontal com zíper e cursor reforçado de 10 mm na cor preta, 2 bolsos laterais, 3 bolsos traseiros acolchoados com regulador e uma alça de mão na parte superior. Com um fundo duplo com 300 mm de comprimento e 130 mm de largura. Fechada por uma tampa frontal com fivel e fivelas de engate. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	R\$ 114,97	R\$ 34.491,00	
2	FRACASSADO	500	-	UND	BONE COMPOSTO TIPO "ARABE". Especificação complementar: Bone composto em sua copa por acrílico, totalmente entalhado internamente na cor preta, com bordas contrastantes duplas e reforçadas por fivel interna na cor preta com 15 mm de largura, regulador traseiro em velcro, na cor preta, usada através de costura reforçada por fivel na cor preta com 15 mm (nao inclui caso dobrado, em forma de viti) formando uma mecha para ventilação. Aba em plástico resistente, apropriado para Bone, recoberto pelo mesmo tecido da copa, contornado à copa. Acabamento interno com revestimento de 30 mm na cor preta circulado a extremidade interna da copa e aba já montada. Bolo superior na cor preta, aplicado ao centro superior do bone, na parte das costuras. Seta aplicada através de costura na velcro fivel de 20 mm x 40 mm, na cor preta, no sentido vertical, sendo um centralizado acima da meia bu investida e dois ao fim de cada lado do abo central. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	0,00	0,00	
3	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	455	MARLUVAS	PAR	BOTA TIPO CANO MEDIO DE COB MARROM, PADRAO NOBUICK. Fapificacão complementar: Calçada para uso ocupacional, profissional, tipo bota na cor marrom, fechamento em cadarço com aplicação de tiras nos moléculas "ganchos com passadores", colarinho e fúlgera acolchoados em tecido esportivo com acabamento flutuante PU, couro 100% legítimo de origem animal, padding nobuick, acabado por sistema de fechamento, cabedal todo forrado em não tecido especial de rápida absorção e desoreio de suor, permitindo a respiração dos pés e mantendo a temperatura. Solado bielástico constituído em duas camadas de borracha/polietileno (PU) ligadas entre si no cabedal, sendo a primeira camada composta para proporcionar maior durabilidade, segurança, resistência ao peso e a alta temperatura e a segunda camada espumada, macia, flexível e resistente para maior absorção de impactos e conforto. Borracha termoplástica, punheta de montagem em não tecido montada pelo sistema anel, normas técnicas ABNT NBR ISO 20347:2013, embalagem tipo plástico individual. Gravado em legível o número de C.A. As quantidades por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	R\$ 127,64	R\$ 58.076,20	
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 92.567,20								

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 938666). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral - CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 24/06/2022 e homologado em 07/07/2022. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações.** Sobral - Ceará, 08 de julho de 2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SEPLAG										
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNID	VR. UNIF. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIF. OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	78	80 ACO	UND	2371,65	REFRIGERADOR REFRIGERADOR DOMESTICO COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 180L PARA INSTALAR EM UNO PISO COMPLETAMENTE DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTA MANTIDA 120 MM LARGURA APROXIMADA 530MM PROFUNDIDADE APROXIMADA 590 MM OBRUSCIMENTO MÍNIMO DE ALÇA 09,40x24,25 LPM	2150,00	168.180,70	184.050,00	908,70 0,4%
2	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	26	KNOX KF25	UND	2371,65	REFRIGERADOR REFRIGERADOR INDUSTRIAL 26L COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 180L PARA INSTALAR EM UNO PISO DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTA MANTIDA 120 MM LARGURA APROXIMADA 530MM PROFUNDIDADE APROXIMADA 590 MM OBRUSCIMENTO MÍNIMO DE ALÇA 09,40x24,25 LPM	2288,15	61.662,90	59.491,90	2.171,00 3,52%